



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 43/2001**

#### **Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares a Categoria Econômica - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo que R\$30.000,00 (Trinta mil reais) serão destinados à Secretaria Municipal da Educação e R\$30.000,00 (Trinta mil reais) à Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º: A despesa original que se suplementa é a constante da Lei 009/2001, de 22 de fevereiro de 2001.

Artigo 3º: Os recursos necessários para ocorrer às despesas, decorrentes desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de Dezembro de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal